PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

CONTRATO Nº 167/2017

Processo Administrativo nº 115/2017 e Dispensa de Licitação nº 048/2017.

CONTRATO DE PERMISSAO PARA RETIRADA DE CASCALHO

- 1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, Estado de Minas Gerais, CGC nº. 18.675.900/0001-02, com sede à Avenida Antonio Paulino nº. 47 Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Adalto Luís Leal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 907.199.806-15 e portador do RG nº M6.647.682.
- **2) CONTRATADO: LAODICEIA GONÇALVES**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Antônio Lopes Moreira, 184 Bairro Bela Vista, Congonhal/MG inscrito no CPF sob o nº 029.889.676-10 e portadora do RG MG-11.222.528.
- **3) OBJETO DO CONTRATO:** O CONTRATADO se obriga perante o Município a locar uma área de aproximadamente 4.500 m² para a retirada de cascalho visando a manutenção e a conservação das estradas do Município em sua propriedade, inscrita na Matricula nº 17.499, com área total de 54,37296 ha no local denominado Cachoeirinha na cidade de Espírito Santo do Dourado/MG.
- **4) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Para a Presente Contratação é Dispensável de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, nos termos do Processo Administrativo nº 115/2017 e Dispensa de Licitação nº048/2017.
- **5) DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O CONTRATADO obriga-se a autorizar a retirada de cascalho para a Administração Municipal, no período de 08 de Setembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, data esta que o Município entrega o Imóvel, obrigando-se o CONTRATADO a reparar a área AMBIENTAL, isto é recuperando a vegetação nativa.
- **6) DO PREÇO E CONDIÇÕES:** Pelo valor da retirada de cascalho o MUNICIPIO pagará ao CONTRATANTE, o montante de R\$ 2.025,00 cujo pagamento destina-se exclusivamente para recuperação da área degradada, depositado em conta corrente, Agência: 8021, Conta: 10118 6 Banco Itaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

- **7) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária: Reduzido 404 e Fonte: 100-Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos Manutenção de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- **8)** VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato será de 08 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.
- **9)** DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: O MUNICIPIO tem o direito de retirar o Cascalho no imóvel no prazo contratado e a responsabilidade de pagar a quantia contratada no prazo convencionado, enquanto que o CONTRATADO tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade de permitir a retirada do cascalho.
- **10)** DAS PENALIDADES E MULTAS E RESCISÃO: Qualquer das partes poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, bastando apenas, comunicar por rescrito à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Fica fixado neste ato o valor de 01 (um) salário mínimo por qualquer descumprimento dos termos deste instrumento, a qualquer parte que der causa, pagará a outra.

- **11) DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:** O CONTRATADO declara expressamente os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, direitos estes elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 Lei de Licitações.
- **12) FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para dirimir qualquer dúvida que pairar sobre o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), 08 de Setembro de 2017.

ADALTO LUÍS LEAL Prefeito Municipal

LAODICEIA GONÇALVES CPF: 029.889.676-10 Contratado

Testemunhas: